

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 137/GDGSET.GP, DE 10 DE MARÇO DE 2011

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma do disposto no art. 35, incisos XI e XXXIII do Regimento Interno, "ad referendum" do Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores requisitados, cedidos ou removidos de outros órgãos para prestar serviços no Tribunal Superior do Trabalho deverão, preferencialmente, permanecer lotados na unidade que os requisitou, até o retorno ao órgão de origem.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de remoção de um Gabinete de Ministro para outro.

Art. 2º É vedado o reembolso de despesas com remuneração, salário ou encargos sociais aos órgãos de origem dos servidores requisitados pelo TST para exercício de função comissionada ou cargo em comissão nível CJ-1.

Art. 3º Fica revogado o ATO.GDGSET.GP.Nº 778, de 14 de dezembro de 2007, publicado no B.I. nº 50, de 19/12/2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN